

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DE SERVIÇO DETERMINADO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DE SERVIÇO DETERMINADO ANTE OS SEGUINTE TERMOS :

DAS PARTES:

CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.148.931/0001-67, representada neste ato por seu Presidente Sr. Luis Dieggo Costa da Fonseca, brasileiro, casado, CIRG nº 3685484 CPF n.º956.602.592-00.

CONTRATADA - MARIA DO ROSÁRIO DA COSTA MORAIS, brasileira, casada, CPF 318.109.502-87, CI/RG 071428212019-0, residente e domiciliada a Rua Santo Antonio, 288, bairro Piçarreira, CEP 68617-000 Cachoeira do Piriá – Pará.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o Art.37 Inciso IX da constituição Federal, Art. 42 da Lei Municipal nº 05/2011 de 06 de outubro de 2011, Art. 2º, XI da Lei Municipal nº 080 de 14 de Abril de 2021, a presente contratação é feita em caráter temporário e emergencial, sem processo seletivo, ante a ausência de aprovado em processos seletivos realizados para suprir a necessidade temporária destes serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A celebração do presente Termo, faz-se necessário em decorrência da inexistência de servidor efetivo no Quadro de Pessoal Efetivo para implementar os serviços públicos constantes do Objeto, capitulando-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 42 da Lei Municipal nº 05/2011 de 06 de outubro de 2011, Art. 2º, XI da Lei Municipal nº 080 de 14 de Abril de 2021, considerando-se ainda:

- a) A necessidade de dispor de profissional para atuar junto às atividades desenvolvidas pelo contratante e pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;
- b) excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - O Presente Contrato tem como objeto a prestação em caráter extraordinário e excepecional, por parte da Contratada, dos serviços de Agente Administrativo, com lotação no Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E JORNADA

4.1 - Para execução dos serviços especificados na CLÁUSULA anterior sob orientação técnica e administrativa, fica definida a jornada de trabalho de 06(seis) horas diárias-corridas ou 08(oito) horas com descanso de 02(duas) horas .

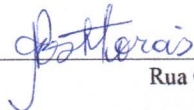
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA: Executar os serviços pessoais em favor do CONTRATANTE, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

5.2- A CONTRATADA fica desde já submetido ao exercício da função pública, nos limites e obrigações impostos aos servidores públicos efetivos, por força da Lei Municipal nº 05/2011 de 06 de outubro de 2011, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao desempenho de determinada função.

5.3 - DO CONTRATANTE: Disponibilizar todos os meios necessários a execução dos serviços contratados;

5.4 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.



Rua Getúlio Vargas nº 534, Centro - CEP 68.617-000 (091) 3447-1257-Cachoeira do Piriá -PA

WhatsApp (91) 98632-5764 - E-mail: ipasecap@hotmail.com

5.5- Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A contratada receberá como remuneração mensal bruta, a seguinte composição: salário mensal de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) mais 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação por Dedicção Exclusiva a incidir sobre aquele valor.

CLÁUSULA SETIMA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência deste Contrato abrangerá o período de **01/07/2025** com término em **31/12/2025**, podendo ser prorrogado conforme interesse e necessidade da administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer momento por interesse e necessidade da administração e de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial e pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições nele estipuladas, não resguardando o direito de retenção ou indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

9.1- As atribuições mútuas ajustadas suspender-se-ão na ocorrência de circunstâncias fortuitas, alheias ao controle das partes, causadas por caso fortuito e/ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, e desde que sua ocorrência seja comprovada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CARATER DESTES INSTRUMENTO

10.1- As partes estabelecem, celebram e pactuam este instrumento em caráter eventual e temporário, sem que dele possa advir qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1- O presente instrumento será publicado nos Quadro de Avisos das sedes dos Poderes Executivo, Legislativo e órgão contratante, na forma de extrato.

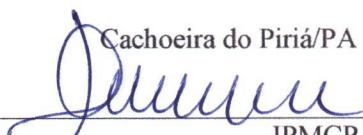
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos orçamentário-financeiros necessários e suficientes à contratação tem previsão, com dotação orçamentária própria inserida no orçamento vigente, exercício 2025, observada a seguinte classificação funcional programática: 09.122.00412.090 (manutenção de atividades do fundo de previdência); 3.1.90.04.00 (contratação por tempo determinado)

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia, Estado do Pará, a fim de dirimir qualquer controvérsia relativa ao presente Contrato, renunciando o contratante a qualquer outro foro.

Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cachoeira do Piriá/PA 01 de Julho de 2025.


IPMCP



MARIA DO ROSÁRIO DA COSTA MORAIS

Testemunhas:

1. 

2. 

IPMCP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO
FOI PUBLICADO NO DIA

Data 02/07/2025

POR AFIXAÇÃO (PREFEITURA/CÂMARA)
 DIÁRIO OFICIAL